

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 164/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第38/2021號行政法規《澳門特別行政區出入境管轄、逗留及居留許可法律制度主要施行細則》第九條第一款（四）項的規定，作出本批示。

一、哈薩克斯坦共和國國民得獲豁免簽證及預先入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第38/2021號行政法規第十條至第十三條的規定。

三、本批示自二零二四年十月二十四日起生效。

二零二四年十月十五日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2021 (Regulamentação principal do regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização prévia de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República do Cazaquistão.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 10.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2021.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 24 de Outubro de 2024.

15 de Outubro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

全體會議第 8/2024 號議決

Deliberação n.º 8/2024/Plenário

立法會根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第四十一條第一款的規定，議決如下：

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 11/2000, alterada pelas Leis n.º 14/2008, n.º 1/2010 e n.º 3/2015, o seguinte:

獨一條

Artigo Único

通過二零二五年財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為澳門元217,870,000.00（澳門元貳億壹仟柒佰捌拾柒萬元）。

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao ano económico de 2025, no valor de MOP 217 870 000,00 (duzentos e dezassete milhões, oitocentas e setenta mil patacas).

二零二四年十月十六日通過。

Aprovada em 16 de Outubro de 2024.

立法會主席 高開賢

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.